



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 443 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 11 de novembro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – GABINETE DO PREFEITO

- Portaria Nº 099/2024 – GP

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Plano Anual de Aplicações dos Recursos (PAAR) - Republicado por Incorreção



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 443 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 11 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2024-GP

Em, 08 de novembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 301 de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a **BEATRIZ CECILIA DIOGENES CARVALHO GURGEL – CPF: ***.666.374-****, PSICÓLOGA – Téc. de Referência da Proteção Social Especial, do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para que a servidora, possa custear suas despesas de alimentação e demais gastos necessários, onde a mesma irá acompanhar a menor K.Y.M.S que será encaminhada para a **Associação Macaibense de Acolhimento Institucional - AMAI**, localizado no município de Macaíba/RN, neste dia 11 de novembro, conforme decisão judicial.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 443 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 11 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sexta-feira, Novembro 08, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020935
UF Ente Receptor:	RN
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
CNPJ Ente Receptor:	08 154.015/0001-16
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 49.801,58
Masked Input	49 801.58

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Cargo	CONSULTOR CULTURAL
Telefone	(84) 98152-5561
E-mail	formacaoecapacitacaotecnica@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pastade cultura	<input type="radio"/> Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 443 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 11 de novembro de 2024.

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Roseni Rodrigues Leite da Costa
Cargo	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Telefone	(84) 99930-7415
E-mail	genarioassistentesocial@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O órgão municipal da cultura com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, organizou um plano de trabalho participativo, com vistas a publicizar as informações sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste sentido foi convocada reunião junto ao CMPC onde deliberou a realização de Escuta Pública presencial junto aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. A consulta foi realizada no dia 29 de Julho as 11h na sede do Auditório da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Todas as informações estão sendo publicadas no site oficial do órgão gestor, porém, pela questão do período eleitoral estão fora de operação. <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

Metas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 443 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 11 de novembro de 2024.

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Multilinguagem em Cultural	37.311,54	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim
Fomento Cultural	Realização de eventos do calendário cultural	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas nos termos do art.5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	2.490,08	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Informamos que as atividades a serem realizadas por meio de edital de premiação, terão como exigência atendimento as áreas periféricas de nosso município em seu perímetro urbano/rural, nas ações a serem



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 443 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 11 de novembro de 2024.

realizadas e fomentadas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na execução do recursos da PNAB, adotaremos o que dispõem na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 em seu capítulo VI das medidas de desconcentração territorial e regionalização, no que concerne ao que apregoa o seguinte artigo: Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorizado ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

6I19ADMD